



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1664 , DE 8 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.754.860,76 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES. ✓

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 2.754.860,76 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social - SEAPES. ✓

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado. ✓

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente do saldo financeiro de exercício anterior, apurados no extrato de saldo bancário e no balanço patrimonial e financeiro. ✓

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ✓

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR ✓		ANEXO I		SUPERAVIT FINANCEIRO ✓	
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R	
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES				
1901.226611236.1231	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DE AREAS DE DISTRITOS INDUSTRIAIS	4490	3212	2.063.789,20	
1901.207521237.2225	ELETRIFICAÇÃO RURAL	4490	3212	691.071,56	
				T O T A L	2.754.860,76